

André Fernandes de Pontes, Presidente;  
Washington Ricardo de Menezes Santos, Membro;  
Neuza Fernanda de Moraes Melo, Membro;  
Edemilson Fagundes Barbosa, Membro  
Maria Cristina Roma de Jesus, Membro.

**Protocolo: 1080104**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 226/2024-GS/SEPLAD, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e,  
CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,  
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2024/658654 de 27/05/2024.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de férias regulamentares ao servidor RODRIGO NUNES POLARO Id. Funcional nº 6403130/3, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF/SEPLAD, no período de 12 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JUNHO DE 2024.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1079981**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 002/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SE-PLAD, CNPJ: 35.747.782/0001-01, com sede na travessa do Chaco nº 2350, Bairro do Marco, CEP: 66610-420, Município de Belém, Estado do Pará, representada por sua Sra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Nomeação de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOE 35.247, de 06 de janeiro de 2023, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 002/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e, bem como, com a demais legislação aplicável, e suas respectivas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a contratação eventual de serviços especializados no CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Licitatório, Termo de Referência e demais anexos. A presente Ata de Registro de Preços terá como beneficiária de todos os itens a empresa:

Razão Social: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: Rua Boa Vista, nº 1388, Bairro Boa Vista, CEP: 67.202-015, Município de Marituba, Estado do Pará, Telefone: (93) 98816-3201, E-mail: xingusolucoesambientais@gmail.com.

Responsável Legal: Heloiza da Silva Andrade, Sócia-Administrativa, CPF: 817.021.593-53, Carteira de Identidade: 729354970, Emissor: SSP/MA

A integra da Ata encontra-se disponível no site: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de Estado de Planejamento e Administração do Pará/SEPLAD

**Protocolo: 1080234**

#### PORTARIA Nº 0225/2024 – GABS/SEPLAD, 29 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando da atribuição que lhe foi delegada nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto no 2.766 de 21 de novembro de 2022, **republishedo no Diário Oficial no 35.196 de 22 de novembro de 2022;**

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0810186-24.2019.8.14.0000, ajuizada por SUELANE CARVALHO COSTA PORTELA; Considerando a homologação do Concurso Público C- 173 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC para o cargo de Professor Classe I, Nível A – Educação Física, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.945 de 07 de agosto de 2019;

Considerando os termos do Ofício no 001155/2024-PGE-GAB da Procuradoria Geral do Estado, constante ao Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2020/158492, o qual recomenda o cumprimento da decisão transitada em julgado em 24/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I da Lei no 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SUELANE CARVALHO COSTA PORTELA, para o cargo de Professor Classe I, Nível A, Disciplina: Educação Física, 6a URE – Monte Alegre, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1079930**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0005/2024 - GABS/SEPLAD, 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre regras, normas e processos de monitoramento e avaliação dos Programas, integrantes do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VIII do artigo 3º da Lei Estadual nº 8.933 de 29 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 7º na Lei 10.260 de 11 de novembro de 2023, e artigo 57 da Lei 9.977 de 6 de julho de 2023.

Considerando o disposto no artigo 37 e no artigo 165, ambos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre normas complementares e específicas da gestão dos processos de monitoramento e avaliação dos Programas do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, com vistas a orientar os órgãos e entidades executores do Plano e, por extensão, da Lei Orçamentária Anual (LOA), sobre o acompanhamento dos Programas, de forma regionalizada, nos respectivos atributos pactuados no Plano: Indicadores de Processo, Indicadores de Resultado; Metas Regionalizadas; e, Ações (projetos e atividades).

Art. 2º O disposto na presente Instrução Normativa aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará.

Art. 3º O Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN), sob a coordenação da Seplad, constitui-se no sistema oficial para o acompanhamento do planejamento e gerenciamento dos Programas, Indicadores, Metas Regionalizadas e Ações.

Parágrafo único. É facultado aos órgãos dos demais Poderes estaduais aderirem à utilização do SigPLAN.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação dos Programas, processos fundamentais para o planejamento regional integrado e ao fortalecimento da governança, serão realizados de forma contínua e tempestiva, a partir das informações inseridas pelos órgãos executores dos Programas e consolidadas no SigPLAN, compreendendo análises de Indicadores, Metas Regionalizadas e Ações.

Art. 5º O titular do órgão ou entidade responsável deverá informar oficialmente à Seplad, os servidores que realizarão as inserções das informações físicas e qualitativas relativas à execução dos atributos dos Programas sob sua responsabilidade, na forma descrita nesta norma.

Art. 6º As informações referentes à apuração dos Indicadores de Resultado deverão ser inseridas pelo órgão responsável, no SigPLAN, de forma regionalizada, até o final do mês de janeiro do ano posterior ao último de vigência do Plano, inclusive com a análise técnica dos dados apresentados, destacando justificativa em relação aos índices esperados que não tenham sido alcançados.

Art. 7º As informações relativas aos Indicadores de Processo estabelecidos no PPA 2024-2027, que subsidiará a elaboração das avaliações anuais durante o ciclo do PPA, deverão ser registradas no SigPLAN, pelo órgão ou entidade responsável, obrigatoriamente, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. As informações deverão ser inseridas no SigPLAN, de forma específica, por Região de Integração e, de forma global, para a totalidade do Estado, de acordo com a programação do PPA.

Art. 8º As Metas Regionalizadas, atributos que constituem prioridades da gestão estadual em cada região, serão monitoradas e avaliadas com base nas informações registradas, pelo órgão ou entidade responsável, no sistema SigPLAN, mensalmente, na forma descrita nos manuais específicos.

Art. 9º As informações físicas e qualitativas das Ações (projetos e atividades) deverão ser registradas no SigPLAN, mensalmente, pelo órgão responsável, no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução das Ações.

Parágrafo único. As informações referentes à execução das Ações devem ser inseridas em compatibilidade ao produto específico de cada Ação, de forma regionalizada e por município, destacando as principais realizações alcançadas no período, e as devidas justificativas para a não execução, quando couber.

Art. 10º O detalhamento dos fluxos, cronograma e competências do processo de monitoramento, orientações para utilização e operacionalização do SigPLAN estão disponíveis no Manual de Monitoramento do PPA 2024-2027, acessível pelo site oficial [www.seplad.pa.gov.br](http://www.seplad.pa.gov.br).

Art. 11º Sob a coordenação da Seplad serão realizadas Oficinas quadrimestrais de monitoramento, assim como ciclo semestral de reuniões estratégicas, para acompanhamento da execução dos Programas.

§1º As oficinas quadrimestrais têm por objetivo consolidar, de forma setorial e transversal, o acompanhamento e verificação, ao longo do exercício, do desempenho dos atributos dos Programas (Objetivos, Indicadores, Metas Regionalizadas e Ações), a partir das informações advindas da execução física, financeira e orçamentária, de forma regionalizada, a fim de permitir a intervenção oportuna a possíveis entraves e potencializar os resultados alcançados.

§2º As Reuniões Estratégicas Semestrais têm a finalidade de propiciar o fortalecimento da gestão, por meio da apresentação e discussão de informações e pontos críticos relacionados a projetos e ações estratégicas e prioritários, como subsídio à tomada de decisão.

Art. 12 A Avaliação Anual dos Programas do PPA 2024-2027 dar-se-á sob a coordenação da Seplad, com participação dos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos Programas executores, por meio das informações constantes no SigPLAN e nos Relatórios de Gestão Anual dos órgãos e entidades.

§1º O Relatório de Avaliação Anual do PPA 2024-2027, produto do processo de avaliação, comporá a Prestação de Contas Anual do Governo do Estado.

§2º A Seplad expedirá Manual de Avaliação Anual do PPA 2024-2027, com detalhamento do fluxo, estrutura e regras para essa etapa específica do ciclo de gestão do Plano.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1079924**